

## **EDITAL Nº 01/2019 –PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER UNIVERSIDADES**

A Fundação Educacional de Barretos – FEB, faz saber aos interessados que, de acordo com o convênio firmado com Banco Santander (Brasil) S/A, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Programa Nacional de Bolsas Santander Universidades, destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

#### **1.1. DA FINALIDADE**

Contribuir, através do apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

#### **1.2. OS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS**

O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de **03 (três)** bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pelo Unifeb, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos. Fica ajustado que cada universitário selecionado e indicado terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s).

#### **1.3. DO PRAZO**

A bolsa de estudos terá validade por 12 meses ininterruptos. Caso um aluno de graduação selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **Unifeb** ou após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, o Unifeb terá até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa, para realizar a indicação do novo bolsista, que por sua vez deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

#### **1.4 DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB e que preencham os requisitos constantes neste Edital, sendo necessário comprovação de baixa condição socioeconômica (cuja renda per capita seja de até 1,5 (um e meio) salários mínimos), excelente e comprovado desempenho acadêmico.

#### **1.5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Os interessados em participar do Processo Seletivo só serão aceitos após inscrição no endereço eletrônico do SANTANDER UNIVERSIDADES ([www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas)), até o dia 08/09/2019.

#### **1.6 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

**1.6.1** Estar regularmente matriculado até o primeiro semestre letivo de 2019, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente durante todo o período de realização do Programa em qualquer curso de graduação da instituição;

**1.6.2** Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro; tais como: FIES, PROUNI, Bolsa Escolada Família, PIBIC, PIBID, exceto aqueles de mobilidade internacional;

**1.6.3** Não ter tido suspensão, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela FEB, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital e no Regulamento de Bolsas;

**1.6.4** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**1.6.5** Não possuir curso superior;

**1.6.6** Ser maior de 18 anos;

**1.6.7** Não estar estudando em nenhuma instituição de nível superior e pública;

**1.6.8** Possuir excelente aproveitamento e comprovado desempenho acadêmico o qual será obtido pela média do aluno, considerando todas as notas do seu histórico escolar (média suja). E não possuir disciplinas em regime de dependência durante o Processo de seleção e de concessão do benefício;

**1.6.9** Possuir conta ativa na Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa, aquele em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas TED nos últimos 89 dias e/ou tenha investimentos (Poupança, CDB, Fundos de Investimentos) ou empréstimos vinculados na conta;

**1.6.10** Não poderão participar deste Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos no item 1.6 acima, todas as pessoas envolvidas na gestão,

organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores estatutários, bem como da Instituição de Ensino, seus cônjuges e parentes até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

## **1.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 1.7.1** O candidato pré-selecionado deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos relacionados no Anexo I do Regulamento de Bolsas de Estudos do UNIFEB;
- 1.7.2** Quando, efetivamente, nenhum membro da família possuir renda, deve ser apresentada a “Declaração de não rendimentos”, devidamente assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, obrigatoriamente, no modelo constante no Regulamento de Bolsas (Modelo VI);
- 1.7.3** Comprovação de conta ativa no Banco Santander.

Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória dos itens 1.7.1 a 1.7.3, no máximo até o dia 09/09/2019, no setor do Pró-Aluno, até às 20h.

## **1.8 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA SELEÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 1.8.1** Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou beneficiário não poderá incorrer em quaisquer das condições impeditivas apresentadas a seguir, destacando-se:
- 1.8.2 descumprimento dos prazos** fixados neste edital;
- 1.8.3** não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
- 1.8.4** Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;
- 1.8.5** Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da bolsa;
- 1.8.6** Não assinar o Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities no prazo determinado neste Edital;
- 1.8.7** Efetuar cancelamento e trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- 1.8.8** Sofrer grave sanção disciplinar ou processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;
- 1.8.9** Solicitar transferência interna para outro curso ofertado;
- 1.8.10** Não efetuar renovação de matrícula no período específico;
- 1.8.11** Solicitar a desistência do benefício;

### 1.8.12 Vier a falecer.

## 1.9 CLASSIFICAÇÃO

Serão selecionados os candidatos com menor índice de classificação na avaliação socioeconômica, e destes, aqueles que apresentarem melhor desempenho acadêmico, medido pela maior média contida no histórico escolar (com todas as notas, histórico sujo), desde que os candidatos não apresentem nenhuma disciplina em regime de dependência no momento da seleção.

Para avaliação socioeconômica, os candidatos serão classificados por ordem do menor índice de classificação socioeconômica, conforme fórmula abaixo:

A pré-seleção dos candidatos será realizada obedecendo-se aos parâmetros contidos abaixo, considerando o **IC do candidato**, que levará em conta os critérios contidos na fórmula para sua obtenção:

**IC =  $\frac{RB}{GF} \times M \times DG \times T \times R$** , onde:

**IC** = índice de classificação;

**RB** = renda bruta mensal familiar;

**GF** = grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato);

**M** = Moradia

Própria/cedida = 1;

Não própria (alugada/financiada/outros) =  $1 - [(\text{gasto com moradia}/\text{RB}) \times 0,4]$

**DG** = Doença crônica (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);

**T** = Transporte Escolar Intermunicipal

Morador em Barretos = 1

Vem diariamente de outra cidade =  $1 - [(\text{gasto com transporte}/\text{RB}) \times 0,4]$

**R** = mora em república ou não

Mora com a família = 1

Mora em república = 0,9

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das vagas existentes.

## 1.10 LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS:

**1.9.1** O local para entrega de documentos, entrevista para avaliação socioeconômica e assinatura do contrato serão realizadas obrigatoriamente no **Pró-Aluno**.

Av. Prof. Roberto Frade Monte, 389 – CEP 14783-226 – Barretos-SP  
Fone 17 3321-6411 – Fax 17 3322-6205 [www.unifeb.edu.br](http://www.unifeb.edu.br)

**1.9.2** Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	22/04/2019
Inscrições no site SANTANDER	22/04/2019 a 08/09/2019
Entrega de documentos	09/09/2019
Avaliação socioeconômica	10/09/2019 a 11/09/2019
Divulgação dos beneficiários pré-selecionados	18/10/2019
Assinatura do Termo de Adesão	21/10/2019 a 23/10/2019

É de inteira responsabilidade do candidato obedecer aos prazos e critérios acima mencionados. As divulgações estarão disponíveis no site ([www.feb.br](http://www.feb.br)) e nos murais da Instituição, de acordo com a data do cronograma estabelecido acima.

#### **1.11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O candidato ao preencher o formulário de inscrição online e candidatar-se ao benefício está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Barretos, 22 de abril de 2019.

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sissi Kawai Marcos**

**Reitora** 